



Jornal Oficial

Sumário

Leis	02
Decretos	05
Editais Licitação	10
Extratos de Contratos	11
Editais de Convocação	15
Atas Oficiais SAAE	16

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Sacramento, criado pela Lei nº 313 de 05 de março de 1991.

Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 - Centro – Tel. 34 3351-8900.

Controle de Atos Legais: Secretaria Municipal de Governo / Negócios Jurídicos

Diagramação e Arte Final: Luander Santos - Departamento de Comunicação

LEIS

LEI Nº 1.523, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO SITUADO NO RESIDENCIAL PARQUE DO SABIÁ À SENHORA DALVA MARIA BALBINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação de imóvel residencial urbano no Residencial Parque do Sabiá à Senhora Dalva Maria Balbino, localizado a rua José Cirilo, Quadra B, Lote 14, assim descrito:

“O imóvel acima descrito está contido dentro das seguintes divisas e confrontações: medindo 12,00m(doze metros) de frente para a citada rua José Cirilo; lateral direita medindo 20,00m (vinte metros) confrontando com o lote 15; lateral esquerda medindo 20,00m(vinte metros) confrontando com o lote 13 e fundos medindo 12,00m(doze metros) confrontando com o lote 03; totalizando a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados).”

Parágrafo único – O imóvel mencionado neste artigo, cujo mapa e memorial descritivo fazem parte integrante desta Lei, possui a matrícula nº 11342, no Cartório de Registro de Imóveis de Sacramento.

Art. 2º Da escritura de doação, sob pena de nulidade da mesma, deverá constar:

- I. cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade do imóvel, por qualquer forma, pelo prazo de 5(cinco) anos a contar da data da outorga da escritura pública de doação, excetuando-se a sucessão causa mortis e a responsabilidade por débitos fiscais de competência municipal incidentes sobre o imóvel;
- II. vedação de que o imóvel doado seja oferecido em garantia por qualquer dívida, excetuando-se a obtenção de financiamento junto ao Sistema Financeiro de Habitação;

§1º - Caso não sejam cumpridas as disposições constantes deste artigo, a área doada será revertida ao patrimônio do Município, sem qualquer direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias construídas ou iniciadas.

§2º - Todas as despesas com escrituração, registro imobiliário, averbação de construções e demais despesas necessárias para a doação, correrão por conta exclusiva da donatária.

§3º - A donatária fica impedida de participar de qualquer outro Programa Habitacional promovido pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 30 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

LEI Nº 1.524, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$70.000,00 NO ORÇAMENTO APROVADO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 – LEI MUNICIPAL Nº 1.480, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento a vigorar no exercício de 2017 – Lei Municipal nº 1.480, de 02 de dezembro de 2016, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, na forma do disposto a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**ÓRGÃO 02****UNIDADE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS****AÇÃO: 2005: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA****04.122.0004.2005: CUSTEIO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado****FONTES DE RECURSOS: 100****VALOR: R\$ 50.000,00****ÓRGÃO 02****UNIDADE: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****AÇÃO: 2004: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA****08.244.0071.2004: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA****ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas****FONTES DE RECURSOS: 100****VALOR: R\$ 10.000,00****ÓRGÃO 02****UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****AÇÃO: 2005: CUSTEIO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****08.244.0071.2004: CUSTEIO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas****FONTES DE RECURSOS: 100****VALOR: R\$ 10.000,00****TOTALR\$ 70.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, decorrem da anulação de dotações orçamentárias constantes do Orçamento, conforme descrição a seguir:

ÓRGÃO 02**UNIDADE: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****AÇÃO: 2005: CUSTEIO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****08.122.0006.2005: CUSTEIO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil****FONTES DE RECURSOS: 100****VALOR: R\$ 50.000,00****ÓRGÃO 02****UNIDADE: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****AÇÃO: 1069: CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DIST.DE AGUA****17.512.0037.1069: CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DIST.DE AGUA****ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações****FONTES DE RECURSOS: 100**

TOTALR\$ 70.000,00

Art. 3º No decurso da execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, bem como anular recursos orçamentários às dotações constantes nesta lei até o limite dos valores referidos no artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual nº. 1.480 de 02/12/2016 – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 30 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

LEI Nº 1.525, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.399, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE O NÃO AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E O PROTESTO DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO E SUAS AUTARQUIAS.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao artigo 2º e ao parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.399, de 18 de dezembro de 2014:

“Art. 2º Os créditos inscritos em dívida ativa, iguais ou inferiores a R\$1.000,00(mil reais), não serão objeto de execução fiscal.

Parágrafo único - Os créditos inscritos em dívida ativa, iguais ou superiores a R\$200,00(duzentos reais) deverão, prioritariamente, ser encaminhados para o protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa-CDA.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 30 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

DECRETOS**DECRETO Nº. 384, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.****ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.524, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas

Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.524, de 30 de outubro de 2017 que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$70.000,00 NO ORÇAMENTO APROVADO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 – LEI MUNICIPAL Nº 1.480, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento a vigorar no exercício de 2017 – Lei Municipal nº 1.480, de 02 de dezembro de 2016, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, na forma do disposto a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**ÓRGÃO 02**

UNIDADE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

AÇÃO: 2005: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

04.122.0004.2005: CUSTEIO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

FONTES DE RECURSOS: 100

VALOR: R\$ 50.000,00

ÓRGÃO 02

UNIDADE: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2004: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

08.244.0071.2004: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

FONTES DE RECURSOS: 100

VALOR: R\$ 10.000,00

ÓRGÃO 02

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AÇÃO: 2005: CUSTEIO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

08.244.0071.2004: CUSTEIO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

FONTES DE RECURSOS: 100

VALOR: R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 70.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, decorrem da anulação de dotações orçamentárias constantes do Orçamento, conforme descrição a seguir:

ÓRGÃO 02

UNIDADE: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2005: CUSTEIO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

08.122.0006.2005: CUSTEIO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FONTES DE RECURSOS: 100

VALOR: R\$ 50.000,00

ÓRGÃO 02

UNIDADE: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 1069: CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DIST. DE AGUA

17.512.0037.1069: CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DIST. DE AGUA

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTES DE RECURSOS: 100

VALOR: R\$ 20.000,00

TOTALR\$ 70.000,00

Art. 3º No decurso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, bem como anular recursos orçamentários às dotações constantes neste Decreto até o limite dos valores referidos no artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual nº. 1.480 de 02/12/2016 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 30 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

DECRETO Nº. 385, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de **1º de novembro de 2017**, do cargo de provimento em comissão de *Diretor de Inspeção, Avaliação e Fiscalização*, da Secretaria Municipal de Controladoria, **LEONARDO JOSÉ DE SANTANA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 31 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

DECRETO Nº. 386, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**AUTORIZA PRORROGAÇÕES DE PRAZOS DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EMPREGADAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX, do art. 37 e art. 198, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 405, de 25 de outubro de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, autorizada a **prorrogar** os contratos de trabalho das seguintes empregadas públicas municipais:

- I. **MARIA EDVIRGES DA SILVA**, *Auxiliar Administrativo I - PSF*, pelo período de **22 de novembro de 2017 a 21 de novembro de 2018**;
- II. **SARA CAMILA OLIVEIRA CANDIDO**, *Técnico Raio X*, pelo período de **08 de novembro de 2017 a 07 de novembro de 2018**.

Parágrafo Único - As prorrogações, objeto deste artigo, não alteram ou revogam as demais cláusulas dos contratos das empregadas públicas municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nas datas dos incisos do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 31 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito

DECRETO Nº. 387, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**DISPÕE SOBRE RESCISÃO ANTECIPADA DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, A PEDIDO, DA EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA CRISTINA SILVA QUADROS.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, pactuado entre a servidora e o Município, que assegura às partes o direito de rescisão imotivada antes de expirado o prazo, conforme disposição do art. 481 da CLT;

CONSIDERANDO a Declaração do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sacramento, datada de 30 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, antecipadamente, o contrato de trabalho, por prazo determinado, da empregada pública municipal, **RENATA CRISTINA SILVA QUADROS**, *Auxiliar de Enfermagem*, conforme requerimento protocolado sob o nº. 3.178, de 27/10/2017, a partir de **27 de outubro de 2017**.

Art. 2º Fica a Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, autorizada a proceder à rescisão contratual da empregada pública municipal citado no artigo anterior, nos termos do art. 481 da CLT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 31 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

DECRETO N.º 388, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o inciso XXVII “a” do art. 66 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada ao Subsecretário Municipal de Meio Ambiente a competência para assinar todos os atos referentes a licenciamentos ambientais, além de outros inerentes à sua função específica.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 31 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito

DECRETO Nº. 389, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIZA CONTRATAÇÕES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO Processo Seletivo Público n.º. 001/2017, homologado pelo Decreto Nº. 247, de 14 de julho de 2017, publicado no Jornal de Minas Gerais Caderno 2, em 14 de julho de 2017, Pag. 11;

CONSIDERANDO o Edital de convocação n.º. 30/2017;

CONSIDERANDO os Memorandos n.ºs. 407 e 410/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita as contratações temporárias;

CONSIDERANDO finalmente, o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 83 da Lei Orgânica do Município e Leis Municipais n.º. 429/94, 571/97, 860/2003 e 954/2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, autorizada **a contratar**, em caráter temporário, sob o regime celetista, as seguintes candidatas, classificadas e convocadas, Processo Seletivo Público n.º 001/2017, para ocuparem o emprego público de Agente Comunitário de Saúde – PSF, a partir de **1º de novembro de 2017**:

- I. **FRANCILENE ARAUJO;**
- II. **REBECA DANIELA PIRES DOMENES;**
- III. **VANESSA MARIA ESTEVÃO SARMENTO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 1º de novembro de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito

DECRETO Nº. 390, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de **1º de novembro de 2017**, do cargo de provimento em comissão de *Subdiretor de Obras Viárias Urbanas*, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **CANDIDO CLEMENTINO DA CUNHA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 01 de novembro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

EDITAIS DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de lixeiras metálicas, para fixação em vias públicas, sob demanda, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo mesmo encontra-se disponível no Site da Prefeitura através do link: <http://www.sacramento.mg.gov.br/licitacoes> ou através de solicitação pelo e-mail <editais.pregao@sacramento.mg.gov.br>.

Sessão do pregão: 09:00 horas do dia 21 de Novembro de 2017.

Sacramento-MG, 01 de Novembro de 2017.

Wesley De Santi de Melo – Prefeito Municipal de Sacramento/MG

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de impressoras multifuncionais coloridas, laser e jato de tinta, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, cujo edital encontra-se à disposição no Site da Prefeitura através do link: <http://www.sacramento.mg.gov.br/site/publicacoes/editais.html> ou pelo e-mail <editais.pregao@sacramento.mg.gov.br>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 21 de Novembro de 2017 até às 07:59 horas do dia 22 de Novembro de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas até às 13:59 horas do dia 22 de Novembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 22 de Novembro de 2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "ACESSO IDENTIFICADO"

Sacramento-MG, 01 de Novembro de 2017.

Wesley De Santi de Melo – Prefeito Municipal de Sacramento/MG

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar o cumprimento das Propostas: Nº 10547.985000/1160-05; Nº 10547.985000/1160-07 e Nº 10547.985000/1160-09 celebradas entre o Ministério da Saúde e o Município de Sacramento/MG, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, cujo edital encontra-se à disposição no Site da Prefeitura através do link: <http://www.sacramento.mg.gov.br/site/publicacoes/editais.html> ou pelo e-mail <editais.pregao@sacramento.mg.gov.br>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 24 de Novembro de 2017 até às 07:59 horas do dia 27 de Novembro de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 27 de Novembro até às 07:59 horas do dia 28 de Novembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 28 de Novembro de 2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Sacramento-MG, 01 de Novembro de 2017.

Wesley De Santi de Melo – Prefeito Municipal de Sacramento/MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2017

À vista do parecer e da adjudicação, autorizo que seja HOMOLOGADA a presente licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 011/2017 o presente Pregão tem por objeto a eventual aquisição de medicamentos de referência, a serem dispensados aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde, mediante prescrição médica e controle do setor de Assistência Farmacêutica, em atendimento às demandas emergenciais e judiciais e às necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Adjudicamos as firmas: **PRIMAZIA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME**, estabelecida à Rua Coronel Júlio Borges, 30 A, Bairro Perpétuo Socorro, na cidade de Sacramento MG com o valor total de R\$ 232.867,16 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos); **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** estabelecida à Rua Samuel Meira Brasil, 394, Conjunto C3 PARTE 3, Taquara 11, Serra ES com o valor total de R\$ 117.337,00 (cento e dezessete mil e trezentos e trinta e sete reais); **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** estabelecida à Rua Avenida Presidente Tancredo Neves 3269, Castelo cidade Belo Horizonte MG com o valor total de R\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais); **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** estabelecida à Avenida Visconde de Nova Granada nº 1105, Bairro Vila Grossklauss cidade Leme, SP, com o valor de: R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais)

Sacramento/MG, em 31 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 085/2017

À vista do parecer e da adjudicação, autorizo que seja HOMOLOGADA a presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 085/2017 para o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos médicos e odontológicos, para atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sacramento/MG, Adjudicamos as empresas: **ANA DANIELA ZAGO** 00555109658 estabelecida à Rua Ataíde Silva 605, Bairro Cervato V cidade Sacramento MG, com o valor total de: **R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais);** **LEONARDO GABRIEL EPP** estabelecida à AV. Mei Mei 1385 Jardim Esplanada Uberaba MG com o valor total de **R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais);** **PRO X SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** estabelecida à Rua Saburo Yamamoto 223 Conj. Costa Teles Uberaba MG com o valor de: **R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).**

Sacramento/MG, em 01 de novembro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2017

EDITAL Nº 113/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG. CONTRATADO: **ANA DANIELA ZAGO** 00555109658, estabelecida à Rua Ataíde Silva 605, Bairro Cervato V cidade Sacramento MG, OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos médicos e odontológicos, para atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sacramento/MG, - VALOR TOTAL de: R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais). pelo contratante: Wesley De Santi de Melo e pelo contratado: Ana Daniela Zago DATA 01/11/2017.

Cleber Silveira Borges
Secretaria M. de fazenda e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2017

EDITAL Nº 113/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG. CONTRATADO: **LEONARDO GABRIEL EPP** estabelecida à AV. Mei Mei 1385 Jardim Esplanada Uberaba MG especializada para prestação de serviços de manutenção

corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos médicos e odontológicos, para atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sacramento/MG, - VALOR TOTAL de: R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais. pelo contratante: Wesley De Santi de Melo e pelo contratado: Leonardo Gabriel DATA 01/11/2017.

Cleber Silveira Borges
Secretaria M. de fazenda e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2017

EDITAL Nº 113/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG. CONTRATADO: **PRO X SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** estabelecida à Rua Saburo Yamamoto 223 Conj. Costa Teles Uberaba MG, especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos médicos e odontológicos, para atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sacramento/MG, - VALOR TOTAL de: R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais) pelo contratante: Wesley De Santi de Melo e pelo contratado: Rogério Magalhães Pulit DATA 01/11/2017.

Cleber Silveira Borges
Secretaria M. de fazenda e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2017

EDITAL Nº 110/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG. CONTRATADO: **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** estabelecida à Avenida Visconde de Nova Granada nº 1105, Bairro Vila Grossklauss cidade Leme, SP, CEP 13.617-400, OBJETO: o Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos de referência, a serem dispensados aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde, mediante prescrição médica e controle do setor de Assistência Farmacêutica, em atendimento às demandas emergenciais e judiciais e às necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS, - VALOR TOTAL de: R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais) pelo contratante: Wesley De Santi de Melo e pelo contratado: Eros Carraro DATA 01/11/2017.

Cleber Silveira Borges
Secretaria M. de fazenda e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2017

EDITAL Nº 110/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG. CONTRATADO: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** estabelecida à Rua Avenida Presidente Tancredo Neves 3269, Castelo cidade Belo Horizonte MG,OBJETO: o Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos de referência, a serem dispensados aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde, mediante prescrição médica e controle do setor de Assistência Farmacêutica, em atendimento às demandas emergenciais e judiciais e às necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS, - VALOR TOTAL de: R\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais) pelo contratante: Wesley De Santi de Melo e pelo contratado: Ernani Maciel de Souza DATA 01/11/2017.

Cleber Silveira Borges
Secretaria M. de fazenda e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2017

EDITAL Nº 110/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG. CONTRATADO: **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** estabelecida à Rua Samuel Meira Brasil, 394, Conjunto C3 PARTE 3, Taquara II, Serra ES,OBJETO: o Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos de referência, a serem dispensados aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde, mediante prescrição médica e controle do setor de Assistência Farmacêutica, em atendimento às demandas emergenciais e judiciais e às necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS, - VALOR TOTAL de: R\$ 117.337,00 (cento e dezessete mil e trezentos e trinta e sete reais) pelo contratante: Wesley De Santi de Melo e pelo contratado: Rodrigo Venancio Ahmed DATA 01/11/2017.

Cleber Silveira Borges
Secretaria M. de fazenda e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2017

EDITAL Nº 110/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG. CONTRATADO: **PRIMAZIA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME**, estabelecida à Rua Coronel Júlio Borges, 30 A, Bairro Perpétuo Socorro, na cidade de Sacramento MG,OBJETO: o Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos de referência, a serem dispensados aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde, mediante prescrição médica e controle do setor de Assistência Farmacêutica, em atendimento às demandas emergenciais e judiciais e às necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS, - VALOR TOTAL de: R\$ 232.867,16 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) pelo contratante: Wesley De Santi de Melo e pelo contratado: Graciela Aparecida Borges DATA 01/11/2017.

Cleber Silveira Borges
Secretaria M. de fazenda e Administração

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2017 PROCESSO SELETIVO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LISTA CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017.

O Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, Wesley De Santi de Melo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, tendo em vista classificação no Processo Seletivo n.º. 001/2017, homologado pelo Decreto Nº. 247, de 14 de julho de 2017, publicado no Jornal de Minas Gerais Caderno 2, em 14 de julho de 2017, Pag. 11.

OPERADOR DE MÁQUINAS	
Candidato	Colocação
DIEGO DE MOURA BORGES CREMA CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato anterior LEANDRO MARTINS FARIA (1º colocado) convocado através do Edital n.º. 28/2017.	3º

O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s, antes de serem contratado(a)s, deverão apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- laudo médico da Medicina do Trabalho que presta serviços ao Município. O pagamento do laudo será a cargo do Município;
- original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- fotocópia dos CPF's dos dependentes do IRRF, se possuir;
- Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- fotocópia de comprovante de residência atual;
- fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- fotocópia da Cédula de Identidade e Carteira de Identidade Profissional, quando solicitado;
- fotocópia do CPF;
- fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- 1 fotografia 3x4 recente;
- fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do emprego público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
- declaração de que não infringe o **art 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98**.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 3351-8900 ou pessoalmente, na Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, situada na Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512, Centro.

O(A)s candidato(a) aprovado(a)s no presente Processo Seletivo Público terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos para se apresentar para assinatura do contrato, contados da data de sua convocação.

Quando a contratação do(a)s candidato(a)s não ocorrer dentro do prazo previsto, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do emprego público para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, 1º de novembro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

ATAS OFICIAIS SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

EDITAL Nº 012/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Cônego Hermógenes, nº 95, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.334.872/0001-54, neste ato devidamente representada pelo Diretor Adjunto, Osny Zago, residente e domiciliado na Rua Américo Cardoso, nº. 165, Skaff, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 334.761.016-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa Matheus de Oliveira Leite ME, estabelecida à Rua Mário Afonso Primo nº 629, bairro Maria Rosa, Sacramento, Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.856.737/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Matheus de Oliveira Leite, brasileiro, administrador de empresa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 073.170.916-00, portador do RG n.º MG-13.431.810 SSP MG, residente e domiciliado à Rua Thomas Abrate, Bairro Maria Rosa, Sacramento/MG, doravante denominada **FORNECEDOR DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO**, firmam a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para aquisição de gêneros de alimentação (pão francês e lanches), de forma contínua e/ou fracionada, destinados ao sistema água, sistema de esgoto e administração do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no período de 12 (doze) meses e prorrogação conforme lei, conforme condições, descrições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 – Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Nota de Empenho incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme relação de Vencedores de Preços a ser emitida pelo sistema utilizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG e posteriormente anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Homologou-se para o FORNECEDOR da presente ata os itens, preços e quantidades descritos abaixo:

CÓD.	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01						
3228	60	KG	Broa de fubá: receita tradicional, feito com a mistura de farinhas de milho e trigo, leite, óleo de soja, açúcar e sal.	própria	16,95	1.017,00
3227	60	KG	Pão de queijo assado sem recheio.	própria	22,00	1.320,00
3233	50	UND	Refrigerante composto por água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná , acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo iv, sem glúten. Embalagem de 2 litros.	Antarctica	6,20	310,00
3235	50	UND	Refrigerante composto por água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola , cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338, aroma natural, sem glúten. Embalagem de 2 litros.	Coca Cola	7,35	367,50

3238	12	UND	Suco integral de laranja, embalagem de 1,0 litro , composto por: água, açúcar e suco concentrado de laranja. Acidulante: ácido cítrico; aromatizante: ácido ascórbico e corante natural: beta caroteno. Sem glúten. Informação nutricional: valor energético: 110 kcal; carboidratos: 25 g; proteínas: 0 g; gorduras totais: 0 g; gorduras saturadas: 0 g; gorduras trans: 0 g; fibras alimentares: 0 g; sódio: 7,2mg; cálcio: 0mg; vitamina C: 95mg.	Dell Vale	5,85	70,20
3239	12	UND	Suco integral de Pêssego, embalagem de 1,0 litro , composto por: água, suco concentrado e polpa de pêssego, açúcar, acidulante ácido cítrico e antioxidante ácido ascórbico (vitamina C). Informação nutricional: valor energético: 89 kcal; carboidratos: 22 g; proteínas: 0 g; gorduras totais: 0 g; gorduras saturadas: 0 g; gorduras trans: 0 g; fibras alimentares: 0,9 g; sódio: 29mg; vitamina C: 49mg; ferro: 1,4mg.	Dell Vale	5,85	70,20
LOTE 02						
641	1500	KG	Pão Francês 50 gramas cada, produzido na mesma data de entrega.	própria	8,80	13.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato.

3.2 – O pagamento será feito por boleto bancário ou depósito em conta, na conta indicada pelo fornecedor, desde que o titular da conta seja o fornecedor que emitiu a nota fiscal.

3.3 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.5 – Em caso do serviço do objeto do Edital, não for feito em conformidade com o especificado, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

3.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade não vencido.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.8 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento adiantado, assim como determinado em lei.

3.9 – O SAAE se reserva o direito de reter, quando do pagamento, as taxas e impostos exigidos pela legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas.

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO

5.1 – A entrega deverá ser realizada pelo FORNECEDOR, apenas mediante requisição enviada pela CONTRATANTE.

5.2 – Os quantitativos totais expressos no **Edital 012/2017** são estimados e representam as previsões da CONTRATANTE para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

5.3 – A CONTRATANTE não está obrigado a solicitar o total do quantitativo do objeto, ficando o seu exclusivo critério no momento da necessidade.

5.4– O FORNECEDOR ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

5.5 – O FORNECEDOR se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimentos solicitados em seu nome por elementos não credenciados.

5.7 – Os produtos deverão estar dentro das especificações do **Edital SAAE SAC 012/2017 - Processo SAAE SAC 197/2017 - Pedidos de Bens e Serviços SAAE SAC 236/2017 – 237/2017 – 238/2017**. Não será aceito em hipótese alguma, produtos fora das qualidades exigidas em leis. Quaisquer serviços prestados ao SAAE de Sacramento/MG pelo FORNECEDOR que não atendam aos padrões de qualidade serão rejeitados, não sendo objeto de faturamento e sujeitando-se ainda, o FORNECEDOR contratado às penalidades correspondentes a atrasos nos cronogramas citados nesta cláusula;

5.8 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, ao acompanhar o serviço, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE

6.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será até 26/10/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG/Contratante:

7.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado a prestação de serviços de forma correta;

7.1.2 – Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos pedidos de bens e serviços;

7.1.3 – Atestar os produtos recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.4 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

7.1.5 – Notificar o contratado sobre eventual descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preço ou no Contrato.

7.1.6 – Não aprovar os produtos dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7.1.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

7.1.8 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – Do Fornecedor/Contratado:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Realizar as entregas, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.3 – Comunicar ao fiscal do contrato, com antecedência, os motivos que venham a impossibilitar o cumprimento do fornecimento.

7.2.4 – Comunicar o Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

7.2.5 – Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o fornecimento.

7.2.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.7 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

7.2.8 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para prestação de serviço na cidade de Sacramento/MG.

7.2.10 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.2.11 – Comunicar imediatamente ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.12 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG.

7.2.13 – Indenizar terceiros e/ou o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.14 – Solicitar ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

7.2.15 – Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis sempre nas mesmas condições registradas;

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DA ATA / CONTRATO

8.1. A fiscalização do Contrato e o recebimento dos serviços estão a cargo:

8.1.1 – Gestor: Synira Manzan de Mello – Adjunto Administrativo

8.1.2 – Fiscal: Inês Cristina Pacheco de Oliveira – Agente Administrativo

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

09.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

09.1.1 - Pela Administração quando:

- a) O Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O Fornecedor Detentor do preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos preços praticados no mercado;
- e) O Fornecedor Detentor do preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

09.1.2 – Pelo Fornecedor Detentor do preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

09.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 – O atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 – Multas moratória e/ou indenizatória;

10.1.3 – Rescisão unilateral da contratação para prestação do serviço sujeitando-se o FORNECEDOR ao pagamento de

indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

10.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

10.1.5 – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

10.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

10.2 – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

10.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

10.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.2.3 – 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pelo FORNECEDOR.

10.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

10.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa o FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.4.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

10.4.1.1 – Retardarem a execução do pregão;

10.4.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.4.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG**, situado na Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas ou através do telefone nº (34)3351-1422 ou e-mail: licitacao@saaesac.mg.gov.br.

11.2 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

11.3 – Integram esta Ata, o Edital SAAE SAC 011/2017, Pregão Presencial 011/2017 e Registro de Preços n.º 010/2017 e as propostas das empresas.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sacramento/MG, 26 de outubro de 2017

Osny Zago

Diretor Adjunto do SAAE de Sacramento/MG

Contratante

Gestora da ata: Synira Manzan de Mello

Adjunto Administrativo

Fiscal da ata: Inês Cristina Pacheco de Oliveira

Agente Administrativo

Matheus de Oliveira Leite

CPF: 073.170.916-00

Matheus de Oliveira Leite ME